

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 1.763, DE 2003**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas Rodovias Federais

**Autor:** Deputado LOBBE NETO

### **SUBEMENDA DO RELATOR**

Ao final da redação dada ao art. 86-A do CTB – Lei nº 9.503/97 pelo art. 1º do Projeto, substitua-se a rubrica (AC) por (NR).

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado JUTAHY JUNIOR  
Relator